



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.690.457/0001-38

AVENIDA PROJETADA 1 S/N cmt@montealtonet.com.br Tel 16 3958 6200

PROJETO DE LEI Nº L / 03 / 2007.

AUTOR: VEREADOR MÁRIO CEZAR BELOTTI

Documento Camara Municipal
Dado conhecimento ao Plenário e
remetido as Comissões de Legisla-
ção, Justiça e Redação, Adm. Obras,
Serviços, Finanças e Orçamento,

em 06 / 03 / 2007

A Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a presente Lei proposta pelo Vereador Mário Cezar Belotti:

*"Cria o Calendário
Oficial do Município de Taquaral e dá
outras providências".*

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Taquaral, Calendário Oficial destinado ao registro de eventos, comemorações e datas relevantes.

Art. 2º - O Poder Executivo mandará afixar em local público de fácil acesso e visibilidade, bem como no final de cada ano mandará publicar na imprensa local, oficial ou não, o Calendário Oficial do Município para o ano subsequente.

Art. 3º - O Calendário Oficial do Município será elaborado na data da publicação desta Lei, observando o planejamento do executivo para ações futuras e as datas, eventos e comemorações já consolidadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões Competentes

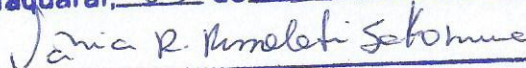
Sala das Sessões

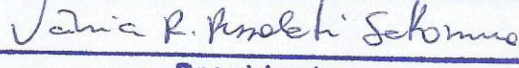
Plenário "Antonio João Bellotti"

Taquaral SP, 02 de Março de 2007.


Mário Cezar Belotti
Vereador


Andréia Ap. Juliano
ESCRITURÁRIA
RG 30 632 545-7

Aprovada em 1.ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de
Taquaral, 03 de 04 de 20 07

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de
Taquaral, 17 de agosto de 20 07

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.690.457/0001-38

AVENIDA PROJETADA 1 S/N cmt@montealtonet.com.br Tel 16 3958 6200

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estimados Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei finalidade de criar um dispositivo auxiliar na Administração Municipal na elaboração do planejamento dos eventos do Executivo e consolidar as datas, comemorações e eventos realizados no âmbito local.

Concluindo, certo de que estaremos contribuindo para a organização do município e para o resgate da cultura e tradição taquaralense, com o devido respeito submeto o presente PL à elevada apreciação desta D. Casa, conto com a aprovação dos nobres colegas e me coloco a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões

Plenário "Antonio João Bellotti"

Taquaral SP, 02 de Março de 2007.


Mário Cezar Belotti
Vereador